

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 278/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item, pelo método de disputa ABERTO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico

www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	09/10/2024
Data/hora limite para recebimento de propostas	24/10/2024, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	24/10/2024, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	24/10/2024, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM: 19 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA;

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP e ITEM: 20 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros para uso nas diversas secretarias, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I).

Item	Un	Quant. Máx.	Especificações	Preço de Ref. (R\$)	Quant. Mín.	Da Participação (LC 123/2006)
1	UNIDADE	13.388	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, embalagem de 01 litro	2,87	669	Exclusivo ME/EPP
2	UNIDADE	11.810	Álcool etílico, hidratado 46°, embalagem de 01 litro	5,73	591	Exclusivo ME/EPP
3	UNIDADE	1.784	de 02 litros	8,06	89	Exclusivo ME/EPP
4	UNIDADE	370	Balde em polipropileno, com alça de metal resistente, capacidade de 15 litros	14,75	19	Exclusivo ME/EPP
5	UNIDADE	2.030	algodão	3,16	102	Exclusivo ME/EPP
6	UNIDADE	211	Cabo extensor telescópico em alumínio com engates em plástico, com dois lances de 1,5 metros, que permitem regulagem de 1,5 metros até 2.5 metros, aplicada para utilização de limpeza de lugares altos com segurança.	33,97	11	Exclusivo ME/EPP
7	EMBALAGEM	282		3,03	14	Exclusivo ME/EPP
8	EMBALAGEM	808	Desengordurante multissuperfícies em gel. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrância e água. Com registro na ANVISA. Embalagem com 500ml.	4,47	40	Exclusivo ME/EPP
9	EMBALAGEM	337	Desentope pia e ralo. Composição: soda cáustica, cloreto de sódio, coadjuvantes, alumínio e pigmento, embalagem de 300g	18,95	17	Exclusivo ME/EPP
10	EMBALAGEM	7.378		5,73	369	Exclusivo ME/EPP



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

	1		, <u>1</u>			1
			causadores de maus odores. Ação fungicida e bactericida. Embalagem 2 litros			
11	UNIDADE	1.202	Desodorizador de ambientes, em aerosol, fragrância lavanda, floral e jasmim em embalagem de 360ml. Fragrância a escolher por	9,88	60	Exclusivo ME/EPP
12	UNIDADE	8.520	ocasião da entrega Detergente, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral, em	2,27	426	Exclusivo ME/EPP
13	UNIDADE	354	embalagem de 500 ml	4,96	18	Exclusivo
			limpeza de vaso sanitário	,		ME/EPP
14	EMBALAGEM	3.260	Esponja de limpeza, dupla face verde e amarela, antibactericida, fibra, medindo no minimo 110x75x20mm a unidade. Embalagem com 04 unidades.	2,24	163	Exclusivo ME/EPP
15	PACOTE	1.130	Esponja em lã de aço, embalagem de 60g, com 08 unidades	2,50	57	Exclusivo ME/EPP
16	EMBALAGEM	222	ł	5,19	11	Exclusivo ME/EPP
17	EMBALAGEM	1.278	Inseticida aerosol, para baratas e formigas. Embalagem de 300ml	11,80	64	Exclusivo ME/EPP
18	UNIDADE	1.808		5,12	90	Exclusivo ME/EPP
19	EMBALAGEM	4.688	Limpador multiuso, perfumado, para limpeza de pisos e revestimentos, em embalagem de 02 litros, nas fragrâncias: lavanda, flores, flor suave e flor do campo, a escolher por ocasião da solicitação	15,24	234	Cota Principal – destinados a ampla concorrência
20	EMBALAGEM	1.562	Limpador multiuso, perfumado, para limpeza de pisos e revestimentos, em embalagem de 02 litros, nas fragrâncias: lavanda, flores, flor suave e flor do campo, a escolher por ocasião da solicitação	15,24	78	Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)
21	UNIDADE	206	· · · · · ·	72,38	10	
22	UNIDADE	256	Lixeira em plástico, cesto fechado, com tampa, capacidade de 30 litros	35,68	13	
23	UNIDADE	414		7,15	21	Exclusivo ME/EPP
24	UNIDADE	315	Lixeira em plástico, com acionamento da tampa pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 15 litros	48,00	16	
25	UNIDADE	173	Lixeira em plástico, com acionamento da tampa pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 50 litros	76,50	9	Exclusivo ME/EPP
26	PAR	3.492		4,67	175	Exclusivo ME/EPP
27	UNIDADE	108		167,33	5	Exclusivo ME/EPP
28	PACOTE	552		3,42	28	Exclusivo ME/EPP
29	UNIDADE	209	Pá em plástico, para lixo, com cabo longo, móvel, que possibilita a pá ficar em pé e/ou inclinada	15,46	10	Exclusivo ME/EPP
30	PACOTE	682	Pano de prato atoalhado, estampadas sortidas, 100% algodão, medindo 40x65cm, pacote com 06 unidades	22,70	34	Exclusivo ME/EPP
31	UNIDADE	1.440	Pano em flanela, medindo no mínimo 38x26x26cm	1,79	72	Exclusivo ME/EPP
32	UNIDADE	3.804		2,42	190	Exclusivo ME/EPP
33	EMBALAGEM	259	-	3,83	13	Exclusivo



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			larg. 1,5 cm, alt. 0,9 cm.			
34	UNIDADE	788	Rodo com esponja abrasivo, removível, que permite a troca (refil), com encaixe padrão brasileiro. Largura da esponja (refil) 8,5cm, comprimento 24 cm. Cabo em madeira revestido em plástico medindo no mínimo 1,20m	19,15	39	Exclusivo ME/EPP
35	UNIDADE	656	Rodo em borracha medindo 30 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo em madeira revestido em plástico	17,50	33	Exclusivo ME/EPP
36	PACOTE	640	Sabão de glicerina, embalagem de 01 kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente	11,88	32	Exclusivo ME/EPP
37	EMBALAGEM	3.500	Sabão em pó biodegradável para limpeza geral, embalagem de 800g, de rápida dissolução e com registro do ministério da saúde, validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Ativos mínimos da composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio.	6,22	175	Exclusivo ME/EPP
38	ROLO	2.210	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade 15 litros, rolo com 50 unidades	12,80	111	Exclusivo ME/EPP
39	ROLO	2.320	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, rolo com 50 unidades	16,03	116	Exclusivo ME/EPP
40	ROLO	3.090	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 100 litros, rolo com 50 unidades	14,92	155	Exclusivo ME/EPP
41	ROLO	3.070	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 50 litros, rolo com 50 unidades	12,98	154	Exclusivo ME/EPP
42	UNIDADE	1.800	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml	5,81	90	Exclusivo ME/EPP
43	EMBALAGEM	156	Soda cáustica em escama, composição: NAOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), embalagem de 1kg	17,27	8	Exclusivo ME/EPP
44	UNIDADE	730	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão, medindo no mínimo 50x90cm, cores variadas a escolher por ocasião da solicitação	12,30	37	Exclusivo ME/EPP
45	UNIDADE	820	Vassoura de nylon, produzida com cabo de alumínio plastificado medindo1,20m, com base medindo 22 cm, com plumagem densa, com dois tipos de cerdas de pelo menos 15 cm de comprimento. Cerdas macias, medindo aproximadamente 31,5cm x 19cm x 6,5cm	16,48	41	Exclusivo ME/EPP
46	UNIDADE	538	Vassoura de palha, com base medindo no mínimo 35cm, resistente, com três costuras, com a palha já enrolada junto com o cabo de madeira medindo no mínimo 1,20cm	23,00	27	Exclusivo ME/EPP
47	UNIDADE	218	Vassoura para jardim em plástico, com no mínimo 30 Dentes, cabo em madeira medindo 120 cm	32,67	11	Exclusivo ME/EPP
48	EMBALAGEM	730	Veneno para barata, em gel, de ação rápida, embalagem 10g	14,45	37	Exclusivo ME/EPP
49	EMBALAGEM	782		2,38	39	Exclusivo ME/EPP

Obs. Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 06 (seis) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **2.1** Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no https://pregaobanrisul.com.br, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
 - **2.2.1** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;
- **2.2.2** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **2.3** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- **2.3.1** A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 O <u>item 19</u>, que correspondem à cota principal (75%), são destinados à ampla concorrência, os <u>itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 é destinado a participação exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP e o <u>item 20</u>, que correspondem a cota reservada (25%), são destinados à participação exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>. Vejamos:</u>

2.4.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006.</u>

3 DAS VEDAÇÕES:

- 3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **3.2** O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.
- **4.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1** Declaração que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **4.2.2** Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.
- **4.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.
- **4.4** Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:
- **5.1.1** A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), a marca e o modelo do item que será entregue, o preço unitário e o preço total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula; **Obs. 1** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que
- **Obs. 1** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **Obs. 3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **5.1.2** Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);
- **5.1.3** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;
- **5.1.4** Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital.
- **5.1.5** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, salvo comprovada a sua desnecessidade, juntamente com a proposta:
- a) Autorização de Funcionamento da licitante e/ou do fabricante dos produtos (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, salvo comprovada a sua desnecessidade.
- b) Certificado ou Comprovação de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação, salvo comprovada a sua desnecessidade.
- **Obs. 1** No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sagitária (ANVISA).
- produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Obs. 2** A documentação exigida nas alíneas "a" e "b" deverá ser apresentada de acordo com a ordem estabelecida na lista de produtos do Termo de Referência, com a indicação na parte superior da folha o item a que corresponde.
- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2** Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- **7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

- **8.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- **8.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;
- **9.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
 - **9.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **9.1.3** O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.
- **10.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional:
- g) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- h) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal,</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **b)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.
- **11.6** A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **11.6.1** A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;
- **11.6.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **11.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.10** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- **12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13 DO RECURSO:

- **13.1** Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.5** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

- **16.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **16.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>sem aplicação das sanções</u> previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- **a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- **b)** falecimento do registrado.
- **16.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **16.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- **16.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- **b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- **16.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- **17.1** A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **17.3** A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- **18.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **18.1.1** Os prazos previstos no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- **18.2** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, Código de Barras, atendendo ainda ao disposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), ABNT e INMETRO, no que couber, e nas demais normativas que estabelecem padrão do produto, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **18.3** Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada na Ordem de Compra, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.
- **18.4** As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **18.5** Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.
- **18.6** Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.
- **18.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **18.8** As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **18.9** O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.
- **18.10** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **19.1** O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:
- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
 - b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

- **19.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **19.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.
- **19.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado:
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.
- **20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- **20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- **21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**
- **21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **22.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II - Minuta Ata Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 08 de outubro de 2024

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6°, XXIII DA LEI 14.133/2021)

1 - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros para uso nas diversas secretarias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-SEHAS, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretaria Municipal de Administração-SEAD, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE e Secretaria Municipal de Educação-SME.

Natureza do objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Item	Un	Quant. Máx.	Especificações	Preço de Ref. (R\$)	Quant. Mín.	Da Participação (LC 123/2006)
1	UNIDADE	13.388	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, embalagem de 01 litro	2,87	669	Exclusivo ME/EPP
2	UNIDADE	11.810	Álcool etílico, hidratado 46°, embalagem de 01 litro	5,73	591	Exclusivo ME/EPP
3	UNIDADE	1.784	Amaciante de roupas, biodegradável, embalagem de 02 litros	8,06	89	Exclusivo ME/EPP
4	UNIDADE	370	Balde em polipropileno, com alça de metal resistente, capacidade de 15 litros	14,75	19	Exclusivo ME/EPP
5	UNIDADE	2.030	Bolsa alvejada, medindo 680x480mm, 90% algodão	3,16	102	Exclusivo ME/EPP
6	UNIDADE	211	Cabo extensor telescópico em alumínio com engates em plástico, com dois lances de 1,5 metros, que permitem regulagem de 1,5 metros até 2.5 metros, aplicada para utilização de limpeza de lugares altos com segurança.	33,97	11	Exclusivo ME/EPP
7	EMBALAGEM	282	Corda para varal com fio em nylon, embalagem com 10m de corda	3,03	14	Exclusivo ME/EPP
8	EMBALAGEM	808	Desengordurante multissuperfícies em gel. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrância e água. Com registro na ANVISA. Embalagem com 500ml.	4,47	40	Exclusivo ME/EPP
9	EMBALAGEM	337	Desentope pia e ralo. Composição: soda cáustica, cloreto de sódio, coadjuvantes, alumínio e pigmento, embalagem de 300g	18,95	17	Exclusivo ME/EPP
10	EMBALAGEM	7.378	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores. Ação fungicida e bactericida. Embalagem 2 litros	5,73	369	Exclusivo ME/EPP
11	UNIDADE	1.202	Desodorizador de ambientes, em aerosol, fragrância lavanda, floral e jasmim em embalagem de 360ml. Fragrância a escolher por ocasião da entrega	9,88	60	Exclusivo ME/EPP
12	UNIDADE	8.520	Detergente, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral, em embalagem de 500 ml	2,27	426	Exclusivo ME/EPP
13	UNIDADE	354		4,96	18	Exclusivo



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		1	limpora do vaco canitário			ME/EDD
14	EMBALAGEM	3.260	limpeza de vaso sanitário Esponja de limpeza, dupla face verde e amarela, antibactericida, fibra, medindo no minimo 110x75x20mm a unidade. Embalagem com 04 unidades.	2,24	163	ME/EPP Exclusivo ME/EPP
15	PACOTE	1.130	Esponja em lã de aço, embalagem de 60g, com 08 unidades	2,50	57	Exclusivo ME/EPP
16	EMBALAGEM	222		5,19	11	
17	EMBALAGEM	1.278	Inseticida aerosol, para baratas e formigas. Embalagem de 300ml	11,80	64	Exclusivo ME/EPP
18	UNIDADE	1.808		5,12	90	Exclusivo ME/EPP
19	EMBALAGEM	4.688	Limpador multiuso, perfumado, para limpeza de pisos e revestimentos, em embalagem de 02 litros, nas fragrâncias: lavanda, flores, flor suave e flor do campo, a escolher por ocasião da solicitação	15,24	234	Cota Principal - destinados a ampla concorrência
20	EMBALAGEM	1.562	pisos e revestimentos, em embalagem de 02 litros, nas fragrâncias: lavanda, flores, flor suave e flor do campo, a escolher por ocasião da solicitação	15,24		Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)
	UNIDADE		Lixeira em plástico, cesto fechado, com tampa, capacidade 60 litros	72,38		Exclusivo ME/EPP
22	UNIDADE	256	capacidade de 30 litros	35,68	13	Exclusivo ME/EPP Exclusivo
23	UNIDADE	315	Lixeira em plástico, cesto telado, sem tampa, capacidade de 10 litros Lixeira em plástico, com acionamento da tampa	7,15 48,00	16	ME/EPP Exclusivo
24	UNIDADE	313	pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 15 litros	48,00	16	ME/EPP
25	UNIDADE	173	Lixeira em plástico, com acionamento da tampa pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 50 litros	76,50	9	Exclusivo ME/EPP
26	PAR	3.492	Luva confeccionada em látex natural de alta qualidade, impermeável, formato anatômico, com resistência química, palma antiderrapante, interior flocado com algodão, face palmar nos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P, M, G e GG, tamanho a escolher por ocasião da entrega	4,67	175	Exclusivo ME/EPP
27	UNIDADE	108	Mangueira siliconada, com bico com formato anatômico, porca cônica borboleta, esguicho e bico em polipropileno, medindo 50 metros	167,33	5	Exclusivo ME/EPP
28	PACOTE	552	Naftalina, pacote com 40 g	3,42	28	Exclusivo ME/EPP
29	UNIDADE	209	que possibilita a pá ficar em pé e/ou inclinada	15,46	10	ME/EPP
30	PACOTE	682	Pano de prato atoalhado, estampadas sortidas, 100% algodão, medindo 40x65cm, pacote com 06 unidades	22,70	34	Exclusivo ME/EPP
31	UNIDADE	1.440	Pano em flanela, medindo no mínimo 38x26x26cm	1,79	72	Exclusivo ME/EPP
32	UNIDADE	3.804	Pedra sanitária, desodorizadora de banheiro com cestinha e gancho de plástico, pesando no mínimo 35q	2,42	190	Exclusivo ME/EPP
33	EMBALAGEM	259	Prendedores de roupa, conjunto com 12 peças, estrutura em polipropileno e arame em aço, cores diversas. Dimensões aproximadas: comp. 7 cm, larg. 1,5 cm, alt. 0,9 cm.	3,83	13	ME/EPP
34	UNIDADE	788	Rodo com esponja abrasivo, removível, que permite a troca (refil), com encaixe padrão brasileiro. Largura da esponja (refil) 8,5cm, comprimento 24 cm. Cabo em madeira revestido em plástico medindo no mínimo 1,20m	19,15	39	ME/EPP
35	UNIDADE	656	dupla (0,5cm de espessura), cabo em madeira revestido em plástico	17,50	33	Exclusivo ME/EPP
36	PACOTE	640	Sabão de glicerina, embalagem de 01 kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g,	11,88	32	Exclusivo ME/EPP



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			testado dermatologicamente			
37	EMBALAGEM	3.500	Sabão em pó biodegradável para limpeza geral, embalagem de 800g, de rápida dissolução e com registro do ministério da saúde, validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Ativos mínimos da composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio.	6,22	175	Exclusivo ME/EPP
38	ROLO	2.210	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade 15 litros, rolo com 50 unidades	12,80	111	Exclusivo ME/EPP
39	ROLO	2.320	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, rolo com 50 unidades	16,03	116	Exclusivo ME/EPP
40		3.090	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 100 litros, rolo com 50 unidades	14,92	155	Exclusivo ME/EPP
41		3.070	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 50 litros, rolo com 50 unidades	12,98	154	Exclusivo ME/EPP
42		1.800	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml	5,81	90	Exclusivo ME/EPP
43	EMBALAGEM	156	Soda cáustica em escama, composição: NAOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), embalagem de 1kg	17,27	8	Exclusivo ME/EPP
44	UNIDADE	730	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão, medindo no mínimo 50x90cm, cores variadas a escolher por ocasião da solicitação	12,30	37	Exclusivo ME/EPP
45		820	alumínio plastificado medindo1,20m, com base medindo 22 cm, com plumagem densa, com dois tipos de cerdas de pelo menos 15 cm de comprimento. Cerdas macias, medindo aproximadamente 31,5cm x 19cm x 6,5cm	16,48	41	ME/EPP
46	UNIDADE	538	Vassoura de palha, com base medindo no mínimo 35cm, resistente, com três costuras, com a palha já enrolada junto com o cabo de madeira medindo no mínimo 1,20cm	23,00	27	Exclusivo ME/EPP
47		218	30 Dentes, cabo em madeira medindo 120 cm	32,67	11	ME/EPP
48	EMBALAGEM		Veneno para barata, em gel, de ação rápida, embalagem 10g	14,45	37	ME/EPP
49	EMBALAGEM	782	Veneno para ratos, granulado, embalagem de 25 gramas	2,38	39	Exclusivo ME/EPP

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Após elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares em anexo, concluímos que a contratação é viável, vez que é necessária a aquisição dos materiais de materiais de limpeza, higiene e outros, para consecução dos objetivos precípuos das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias e atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

Além do mais a referida contratação visa a manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao Município e ainda para eventuais demandas das diversas secretarias.

Há que se ressaltar que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública.

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta é a contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros, pelo Sistema de Registro de Preços, que será fornecido conforme a demanda do Município, sendo a Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da volatilidade das necessidades, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém ou além da necessidade, sendo o SRP um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que, a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

4 - Requisitos da contratação:

Para o fornecimento dos bens pretendido os eventuais interessados deverão:

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Na qualificação técnica deverá ser exigido do(s) licitante(s): Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo om a legislação em vigor.

- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, salvo comprovada a sua desnecessidade, juntamente com a proposta:
- a) Autorização de Funcionamento da licitante e/ou do fabricante dos produtos (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, salvo comprovada a sua desnecessidade.
- b) Certificado ou Comprovação de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação, salvo comprovada a sua desnecessidade.
- **Obs. 1** No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Obs. 2 A documentação exigida nas alíneas "a" e "b" deverá ser apresentada de acordo com a ordem estabelecida na lista de produtos do Termo de Referência, com a indicação na parte superior da folha o item a que corresponde.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- **5.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, no Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **5.1.1** Os prazos previstos no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- **5.2** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, Código de Barras, atendendo ainda ao disposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), ABNT e INMETRO, no que couber, e nas demais normativas que estabelecem padrão do produto, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.3** Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada na Ordem de Compra, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.
- **5.4** As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **5.5** Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.
- **5.6** Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.
- **5.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **5.8** As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **5.9** O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.
- **5.10** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.
- 6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico (quando haver necessidade) e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal(is) Administrativos (Titular e Suplente):

SME: MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA/EDINEIA APARECIDA DE LIMA

SMS: VIVIANE STRADA/VANDERLEIA LIANE BRASIL SMOV: IVETE SEIDEL RADER/ELIAS DA SILVA

SEHAS: LUISA BANDEIRA BITENCORT/MARIA ISABEL FUCELINI LORENZON SECUTE: LUCIANO DANILSON ILGENFRITZ/ANA PAULA DA ROSA REIS

SEAD: MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA/TIARA VICARI

GESTOR: GEORGIA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA

6.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

7 - Critérios de medição e de pagamento:

- **7.1** O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:
- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.
- **7.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **7.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.
- **7.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 8.1 Para fins de julgamento será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM.
- 8.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- **8.3** Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Ont	Especificaçãos					
Item	Qnt	Especificaçãos	UNIDADE	LICITACON I	LICITACON II	LICITACON III	Média para fins de estipulação do Valor de Referência (R\$)
			S S	ΙΉ	H	Li	Mé
1	13.388	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. emb individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, emb de 01 litro	un.	2,99	2,42	3,20	2,87
2	10010	Álcool etílico, hidratado 46°, emb de 01 litro	un.	5,00	8,19	4,00	5,73
4	1.784 370	Amaciante de roupas, biodegradável, emb de 02 litros Balde em polipropileno, com alça de metal resistente, capacidade de 15 litros	un. un.	8,69 9,36	5,00 20,00	10,49 14,90	8,06 14,75
5	2.030	Bolsa alvejada, medindo 680x480mm, 90% algodão	un.	3,90	2,40	3,19	3,16
6	211	Cabo extensor telescópico em alumínio com engates em plástico, com dois lances de 1,5 metros, que permitem regulagem de 1,5 metros até 2.5 metros, aplicada para utilização de limpeza de lugares altos com segurança.	un.	38,00	33,90	30,00	33,97
7	282	Corda para varal com fio em nylon, emb com 10m de corda	emb	2,49	2,99	3,62	3,03
8	808	Desengordurante multissuperfícies em gel. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrância e água. Com registro na ANVISA. Embalagem com 500ml.	emb	4,35	4,55	4,50	4,47
9	337	Desentope pia e ralo. Composição: soda cáustica, cloreto de sódio, coadjuvantes, alumínio e pigmento, emb de 300g	emb	18,95	21,00	16,89	18,95
10	7.378	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores. Ação fungicida e bactericida. emb 2 litros	emb	5,60	6,50	5,08	5,73
11	1.202	Desodorizador de ambientes, em aerosol, fragrância lavanda, floral e jasmim em emb de 360ml. Fragrância a escolher por ocasião da entrega	un.	8,10	13,53	8,00	9,88
12	8.520	Detergente, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral, em emb de 500 ml	un.	2,63	1,15	3,03	2,27
13	309	Escova em plástico, com suporte, resistente, para limpeza de vaso sanitário	un.	3,90	6,00	4,98	4,96
14	3.260	Esponja de limpeza, dupla face verde e amarela, antibactericida, fibra, medindo no minimo 110x75x20mm a un. emb com 04 un.s.	emb	2,25	2,70	1,78	2,24
15 16	1.130	Esponja em lã de aço, emb de 60g, com 08 un.s Hipoclorito de sódio para higienização e desinfecção de frutas e verduras, produto líquido, em embalagem de 300 ml.	pct emb	2,35	5,36	7,50	2,50 5,19
17	1.278	Inseticida aerosol, para baratas e formigas. emb de 300ml	emb	15,67	11,20	8,53	11,80
18	1.808	Limpador de vidros, com gatilho, composição química: Lauril eter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. emb com 500ml.	un.	5,30	5,75	4,30	5,12
19	6.250	Limpador multiuso, perfumado, para limpeza de pisos e revestimentos, em emb de 02 litros, nas fragrâncias: lavanda, flores, flor suave e flor do campo, a escolher por ocasião da solicitação	emb	14,76	13,00	17,96	15,24
20	256	Lixeira em plástico, cesto fechado, com tampa, capacidade de 30 litros	un.	33,82	37,00	36,21	35,68
21	206	Lixeira em plástico, cesto fechado, com tampa, capacidade 60 litros	un.	90,00	39,90	87,25	72,38
22	315	Lixeira em plástico, cesto telado, sem tampa, capacidade de 10 litros Lixeira em plástico, com acionamento da tampa pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 15 litros	un. un.	4,00 44,50	10,95 44,50	6,50 55,00	7,15 48,00
24	173	Lixeira em plástico, com acionamento da tampa pelo pedal (reforçado em material metálico), com aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo, capacidade 50 litros	un.	58,50	71,00	100,00	76,50
25	3.492	Luva confeccionada em látex natural de alta qualidade, impermeável, formato anatômico, com resistência química, palma antiderrapante, interior flocado com algodão, face palmar nos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P, M, G e GG, tamanho a escolher por ocasião da entrega	par	2,11	7,90	4,00	4,67
26	108	Mangueira siliconada, com bico com formato anatômico, porca cônica borboleta, esguicho e bico em polipropileno, medindo 50 metros	un.	145,00	144,50	212,50	167,33
27 28	552 209	Naftalina, pct com 40 g Pá em plástico, para lixo, com cabo longo, móvel, que possibilita a pá ficar	pct un.	3,50 13,99	4,50 15,90	2,27 16,50	3,42 15,46
28	632	em píastico, para lixo, com cabo longo, movel, que possibilità a pa ficar em pé e/ou inclinada Pano de prato atoalhado, estampadas sortidas, 100% algodão, medindo		21,00	24,00		22,70
30	1.440	40x65cm, pct com 06 un.s Pano de prato atoainado, estampadas sortidas, 100% algodao, medindo 40x65cm, pct com 06 un.s Pano em flanela, medindo no mínimo 38x26x26cm	pct un.	1,20	1,78	23,10	1,79
31	3.804	Pedra sanitária, desodorizadora de banheiro com cestinha e gancho de	un.	2,00	2,25	3,00	2,42
]	plástico, pesando no mínimo 35g.					



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

32	259	Prendedores de roupa, conjunto com 12 peças, estrutura em polipropileno e arame em aço, cores diversas. Dimensões aproximadas: comp. 7 cm , larg. 1,5 cm, alt. 0,9 cm.	emb	3,45	5,60	2,45	3,83
33	788	Rodo com esponja abrasivo, removível, que permite a troca (rfl), com encaixe padrão brasileiro. Largura da esponja (rfl) 8,5cm, comprimento 24 cm. Cabo em madeira revestido em plástico medindo no mínimo 1,20m	un.	15,59	14,95	26,90	19,15
34	656	Rodo em borracha medindo 30 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo em madeira revestido em plástico	un.	19,90	15,99	16,60	17,50
35	640	Sabão de glicerina, emb de 01 kg, com 05 (cinco) un.s cada, tendo cada un. 200g, testado dermatologicamente	pct	8,97	13,79	12,88	11,88
36	3.500	Sabão em pó biodegradável para limpeza geral, embalagem de 800g, de rápida dissolução e com registro do ministério da saúde, validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Ativos mínimos da composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio.	emb	5,99	6,79	5,89	6,22
37	2.210	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade 15 litros, rl com 50 un.	rl	16,50	6,95	14,95	12,80
38	2.320	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, rl com 50 un.	rl	6,30	17,29	24,50	16,03
39	3.110	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 50 litros, rl com 50 un.	rl	11,50	17,00	10,45	12,98
40	3.090	Saco plástico exclusivo para lixo, capacidade para 100 litros, rl com 50 un.	rl	17,45	10,50	16,80	14,92
41	1.800	Saponáceo cremoso, emb de 300 ml	un.	6,35	6,08	5,00	5,81
42	156	Soda cáustica em escama, composição: NAOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), emb de 1kg	emb	14,30	25,00	12,50	17,27
43	810	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão, medindo no mínimo 50x90cm, cores variadas a escolher por ocasião da solicitação	un.	15,99	11,00	9,90	12,30
44	820	Vassoura de nylon, produzida com cabo de alumínio plastificado medindo1,20m, com base medindo 22 cm, com plumagem densa, com dois tipos de cerdas de pelo menos 15 cm de comprimento. Cerdas macias, medindo aproximadamente 31,5cm x 19cm x 6,5cm	un.	12,95	24,00	12,50	16,48
45	538	Vassoura de palha, com base medindo no mínimo 35cm, resistente, com três costuras, com a palha já enrolada junto com o cabo de madeira medindo no mínimo 1,20cm	un.	27,99	13,00	28,00	23,00
46	218	Vassoura para jardim em plástico, com no mínimo 30 Dentes, cabo em madeira medindo 120 cm	un.	40,00	23,00	35,00	32,67
47	730	Veneno para barata, em gel, de ação rápida, emb 10g	emb	14,00	19,35	10,00	14,45
48	782	Veneno para ratos, granulado, emb de 25 gramas	emb	4,00	1,99	1,15	2,38

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

10 - Adequação orçamentária:

As eventuais aquisições decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos vigentes à época do fornecimento.

Santo Augusto-RS, 07 de outubro de 2024

Marcio Vargas Fontoura Secretário Municipal de Administração

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 Pregão Eletrônico nº 048/2024

Processo Licitatório nº 278/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros para uso nas diversas secretarias, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I).

Aos ___ dias do mês de ____ de 2024 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em __/__/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- **5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
- **5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- **5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **5.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **5.11.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente iustificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1** Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
- **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- **7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- **7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- **7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **9.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.2** Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Fiscal(is) Administrativos (Titular e Suplente):

SME: MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA/EDINEIA APARECIDA DE LIMA

SMS: VIVIANE STRADA/VANDERLEIA LIANE BRASIL

SMOV: IVETE SEIDEL RADER/ELIAS DA SILVA

SEHAS: LUISA BANDEIRA BITENCORT/MARIA ISABEL FUCELINI LORENZON **SECUTE:** LUCIANO DANILSON ILGENFRITZ/ANA PAULA DA ROSA REIS

SEAD: MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA/TIARA VICARI

GESTOR: GEORGIA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao Edital.
- **11.2** Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, de	de 2024
Prefeita Municipal	
Representante da Empresa	